Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 530 / 2019 Data/Hora: 10/07/2019 14:41
Descrição:
LEIS
LEI Nº 4.505, DE 03 DE JULHO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

PUBLICAÇÃO NO
J.O.M. Nº
04 / 07 / 2019

LEI Nº 4.505, DE 03 DE JULHO DE 2.019

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica"
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R$ 49.055,00 (Quarenta e nove mil e cinquenta e cinco reais), visando atender despesas de pessoal do quadro que atua no Programa Criança Feliz, através do FNAS, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$ 49.055,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 49.055,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
335039 – Outros Serviços de Terceiros – P.J .....R$ 16.175,00
339030 – Material de Consumo .....R$ 16.175,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – P.J .....R$ 16.705,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
288-0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz .....R$ 16.175,00
289-0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz .....R$ 16.175,00
290-0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz .....R$ 16.705,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezenove (03.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal